



LEI Nº 7674

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Equoterapia”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no calendário oficial de eventos do município de Cascavel, o “Dia Municipal da Equoterapia”, a ser celebrado anualmente no dia 9 de agosto.

**Parágrafo Único.** A data que se refere o *caput* deste artigo terá como objetivo incentivar a prática de terapia assistida por cavalos em Cascavel.

**Art. 2º** O Poder Público e as entidades representativas poderão promover eventos que permitam a divulgação da Equoterapia, técnica que oferece diversos benefícios aos pacientes, principalmente afim de ressaltar a importância do tratamento para o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

Cascavel,

26 JUL. 2024

  
Leonaldo Paranhos  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3846 Em 27/07/2024

Órgão Impresso *Paraná*

Nº 14400 Em 27/07/2024